



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Patrícia Maia Pinheiro		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos de Patrícia Maia Pinheiro, realizados em Massachusetts - Estados Unidos.		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00188314-3	PARECER Nº 0798/2000	APROVADO EM: 23.08.2000

I - RELATÓRIO

Patrícia Maia Pinheiro solicita a este Conselho de Educação a equivalência dos seus estudos realizados no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou, no Colégio Christus, a 1ª e um semestre da 2ª série do ensino médio, com 1.377 h/a. Nos Estados Unidos, cursou, na Cushing Academy High School, o correspondente a 1.600 h/a, totalizando 2.977 h/a, carga horária superior ao mínimo exigido pela legislação brasileira para conclusão do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que a aluna Patrícia Maia Pinheiro tenha seus estudos, realizados na Cushing Academy High School, em Massachusetts – Estados Unidos, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar a sua formação em nível superior, mediante aprovação no exame vestibular.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0798/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER	Nº	0798/2000
SPU	Nº	00188314-3
APROVADO	EM:	23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC